PROJETO DE LEI N.º 050/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 577/1993, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os incisos I, II e §1º do Art. 90 da Lei Municipal nº 577/1993, os quais passam a ter a seguinte redação:

"I - 30 (trinta) dias quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

§1º - As férias serão gozadas em dias consecutivos, de acordo com a escala organizada pelo chefe da repartição e poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que um período não seja inferior a dez dias, a requerimento do servidor, e no interesse da administração pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à esta Casa Legislativa, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a alterar dispositivos da Lei Municipal nº 577/1993, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município, tratando especificamente acerca da possibilidade de proceder o fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

Salienta-se que a matéria atinente ao fracionamento de férias adveio de pedido realizado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (anexo), onde solicita-se a regularização das férias dos servidores que desempenham suas atividades na área da educação, a fim de que seja estabelecido o período de férias de forma fracionada.

Diante de tal pedido, destaca-se que após análise de viabilidade junto ao Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento Jurídico, bem como, estudo de conveniência pelo Executivo Municipal, verificou-se a possibilidade de atender o pleito, contudo, estendendo-se o fracionamento de férias a todos os servidores públicos do município, a fim de garantir caráter isonômico à referida situação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 06 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito